



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000.

PROJETO DE LEI Nº 009/2011

PROIBE A COMPANHIA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA DE EFETUAR LIGAÇÕES EM RESIDÊNCIAS DE LOTES CLANDESTINOS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Toda ligação de energia elétrica em residências edificadas em lotes isolados ou loteamentos clandestinos deverão passar por liberação fornecida pela Prefeitura.

Art. 2º A ligação não autorizada pela Prefeitura, caso comprovada a irregularidade do imóvel, implicará em uma multa de 5.000 (cinco mil) unidades de referência do Município de Venda Nova do Imigrante à concessionária de energia elétrica.

Art. 3º - Residências rurais particulares, casas de colono, galpões agrícolas, estabelecimentos comerciais e industriais que estiverem em área rural ou loteamentos regularizados estão isentos de liberação da Prefeitura.

Art. 4º - Nos casos de ligações feitas irregularmente, onde houve informações falsas prestadas à concessionária, a multa será aplicada ao vendedor do imóvel ilegal, tendo a mesma que suspender o fornecimento de energia elétrica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2011.

ALBERTO FALQUETO
Vereador

EXERCÍCIO:	2010
DATA:	01/03/11 Hora: 15:31
REG. Nº:	1461
RESPONS.:	<i>Alberto Falqueto</i>

CÂMARA MUNICIPAL
VENDA NOVA DO IMIGRANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000

JUSTIFICAÇÃO

Ao PROJETO DE LEI Nº 009/2011

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Como é do conhecimento dos nobres Edis a ocupação desordenada do solo e o constante surgimento de loteamentos irregulares têm sido um sério problema para nosso Município.

Apesar da constante fiscalização da Prefeitura é cada vez maior a dificuldade de se detectar esses loteamentos, pois surgem camuflados pelo vendedor, alegando ser residências construídas para colonos e uma outra série de informações falsas.

Com o intuito de ajudar a coibir esta prática ilegal, estou sugerindo esta Lei, que será mais uma ferramenta nas mãos da fiscalização no combate à ilegalidade.

Outro motivo da sugestão de uma lei mais radical é que os procedimentos utilizados até hoje, ou seja, notificações, embargos e denúncias ao Ministério Público não têm surtido o efeito esperado.

Ante o exposto, espero contar com a valiosa colaboração dos nobres colegas para aperfeiçoar esta Lei com suas sugestões.


ALBERTO FALQUETO
Vereador

